



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 0114/2025/IFAL, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Processo Seletivo Simplificado de Provas de Título e Didática para Contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Extrato publicado no DOU, Edição nº 105, seção 03, pág. 26, de 05/06/2025.

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, no uso de suas atribuições, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atender à necessidade temporária do Campus MARECHAL DEODORO, sob o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, publicada no DOU de 27/10/1999, e demais alterações posteriores, para as áreas de conhecimento, conforme disposto no quadro do subitem 2.1., mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, será executado pela Direção Geral do IFAL Campus MARECHAL DEODORO e sob a supervisão da Comissão Permanente de Concurso – COMPEC/IFAL, designada pelo Magnífico Reitor do IFAL.

1.2. O presente edital está em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A/O candidata/o concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pelo IFAL, durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Simplificado, para atender ao objetivo finalístico da presente seleção.

1.3. Nos termos do art. 207 da Constituição Federal e da Lei 11.892/2008, o IFAL possui autonomia administrativa, reforçando a validade das regras estabelecidas neste edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá Prova de Títulos (1ª fase) e Prova de Desempenho Didático (2ª fase).

1.5. As/Os candidatas/os aprovadas/os neste Processo Seletivo Simplificado serão contratadas/os para o cargo de Professor Substituto EBTT, para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo II deste Edital, observando-se estritamente a ordem de classificação por oferta, de acordo com o número de vagas deste Edital.

1.6. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e o Edital, bem como as demais informações relativas à execução do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.7. Os subitens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.8. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado de Alagoas.

1.9. O cronograma previsto neste Edital, discriminado no Anexo III, poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério do IFAL, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública.

1.10. Informações do Processo Seletivo Simplificado e eventuais dúvidas de candidatas/os deverão somente ser direcionadas para o e-mail: selecao.compec@ifal.edu.br.

1.11. O IFAL não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não seja o endereço de e-mail especificado no subitem 1.10. deste edital.

1.12. A interpretação deste edital, no que diz respeito aos títulos e aos documentos exigidos para sua comprovação, é de responsabilidade de cada candidata/o. No entanto, se a dúvida persistir, é recomendável que a/o candidata/o apresente os documentos que julgar válidos. Somente a Comissão Examinadora de avaliação de títulos, no período especificado neste edital, mediante a análise dos documentos, poderá dar um parecer final quanto à validade do mesmo.

2. DAS OFERTAS, DO EMPREGO, DO REGIME DE TRABALHO, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DAS VAGAS, DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

2.1. Das ofertas, do emprego, do regime de trabalho, da área do Processo Seletivo Simplificado, da habilitação/formação exigida na contratação e das vagas (para Contratação Imediada, CI, e para Cadastro de Reserva, CR) são as que constam nos quadros abaixo:

OFERTA	EMPREGO/REGIME DE TRABALHO	ÁREA DO PROCESSO SELETIVO	VAGAS ¹			
			A/C ²	PcD ³	Negra/o ⁴	Total Disponível
1	Professor Substituto EBTT/ 40h	Desenvolvimento de Software	1 CI	0	0	1 CI
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			1	0	0	1

OFERTA	HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO EXIGIDA NA CONTRATAÇÃO:
1	Graduação⁵ em Ciência da Computação; ou Graduação⁵ em Ciência da Computação, com Especialização em Informática; ou Graduação⁵ em Ciência da Computação, com Mestrado em Informática; ou Graduação⁵ em Ciência da Computação, com Doutorado em Informática; ou Graduação⁵ em Sistemas de Informação; ou Graduação⁵ em Sistemas de Informação, com Especialização em Informática; ou Graduação⁵ em Sistemas de Informação, com Mestrado em Informática; ou Graduação⁵ em Sistemas de Informação, com Doutorado em Informática; ou Graduação⁵ em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Graduação⁵ em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com Especialização em Informática; ou Graduação⁵ em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com Mestrado em Informática; ou Graduação⁵ em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com Doutorado em Informática; ou Graduação⁵ em Tecnologia da Informação; ou Graduação⁵ em Tecnologia da Informação, com Especialização em Informática; ou Graduação⁵ em Tecnologia da Informação, com Mestrado em Informática; ou Graduação⁵ em Tecnologia da Informação, com Doutorado em Informática; ou Graduação⁵ em Engenharia de Computação; ou Graduação⁵ em Engenharia de Computação, com Especialização em Informática; ou Graduação⁵ em Engenharia de Computação, com Mestrado em Informática; ou Graduação⁵ em Engenharia de Computação, com Doutorado em Informática; ou Graduação⁵ em Computação; ou Graduação⁵ em Computação, com Especialização em Informática; ou Graduação⁵ em Computação, com Mestrado em Informática; ou Graduação⁵ em Computação, com Doutorado em Informática;

ou Graduação⁵ em Engenharia de Software;
ou Graduação⁵ em Engenharia de Software, com Especialização em Informática;
ou Graduação⁵ em Engenharia de Software, com Mestrado em Informática;
ou Graduação⁵ em Engenharia de Software, com Doutorado em Informática;
ou Graduação⁵ em Rede de Computadores;
ou Graduação⁵ em Rede de Computadores, com Especialização em Informática;
ou Graduação⁵ em Rede de Computadores, com Mestrado em Informática;
ou Graduação⁵ em Rede de Computadores, com Doutorado em Informática;
ou Graduação⁵ em Segurança da Informação;
ou Graduação⁵ em Segurança da Informação, com Especialização em Informática;
ou Graduação⁵ em Segurança da Informação, com Mestrado em Informática;
ou Graduação⁵ em Segurança da Informação, com Doutorado em Informática;
ou Graduação⁵ em Gestão da Tecnologia da Informação;
ou Graduação⁵ em Gestão da Tecnologia da Informação, com Especialização em Informática;
ou Graduação⁵ em Gestão da Tecnologia da Informação, com Mestrado em Informática;
ou Graduação⁵ em Gestão da Tecnologia da Informação com Doutorado em Informática;
ou Graduação⁵ em Informática;
ou Graduação⁵ em Informática, com Especialização em Informática;
ou Graduação⁵ em Informática, com Mestrado em Informática;
ou Graduação⁵ em Informática, com Doutorado em Informática.

¹ Vagas de acordo com a Portaria Interministerial Nº 74 de 9 de abril de 2018 – DOU Nº 85 de 4 de maio de 2018.

² A/C – Vagas para Ampla Concorrência.

³ PcD – Vagas para Pessoas com Deficiência.

⁴ Negra/o – Vagas para Negras/os.

⁵ Entende-se Graduação como Curso de Bacharelado ou de Licenciatura ou de Tecnologia.

2.2. Apesar de não haver reserva de vagas imediatas para cotas, as/os candidatas/os com deficiência ou as/os candidatas/os negras/os podem se inscrever para a formação de cadastro de reserva, previstos nos itens 4 e 5 deste edital, para os casos em que houver disponibilidade de novas vagas, no campus inscrito ou nos campi descritos no subitem 13.2. deste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 6(seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

2.2.1. A aprovação de candidatas/os cotistas negras/os ou PcDs no presente Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado ao surgimento de novas vagas na área do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.2. Despesas durante a Prova de Desempenho Didático são de responsabilidade das/os candidatas/os cotistas, uma vez que o IFAL não garante o surgimento de novas vagas na área do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. A habilitação exigida na Contratação, descrita no subitem 2.1. deste edital, foi definida pela/o Diretoria/Departamento de Ensino do Campus, a partir da necessidade institucional, não sendo possível incluir novas Graduações ou/e Pós-Graduações.

2.4. As/Os professoras contratadas/os para o IFAL deverão atuar em cursos presenciais, nas modalidades de Ensino Básico (Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Educação de Jovens e Adultos - EJA) e de Graduação (cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia), de acordo com as necessidades da Instituição, desenvolvendo atividades acadêmicas de ensino, inovação, pesquisa e extensão, com atendimento prioritário às demandas do ensino.

2.5. Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, a/o docente contratada/o poderá ser designada/o a ministrar, a priori, qualquer componente curricular de sua área de formação.

2.6. O horário de trabalho do/a Professor/a Substituta/o EBTT será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades institucionais.

2.7. Conforme o art. 13 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as/os docentes incumbir-se-ão de:

- 2.7.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do IFAL;
- 2.7.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do IFAL;
- 2.7.3. Zelar pela aprendizagem das/os alunas/os;
- 2.7.4. Estabelecer estratégias de recuperação para as/os alunas/os de menor rendimento;
- 2.7.5. Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 2.7.6. Colaborar com as atividades de articulação do IFAL com as famílias e a comunidade.

2.8. A/O Professor/a Substituta/o EBTB além das atribuições do cargo regidas pela Lei 12.772/2012 exercerá as atividades regulamentadas por normas internas do IFAL e atuará em outras atividades que vierem a ser instituídas pelo Conselho Nacional de Educação e MEC.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração da/o Professor/a Substituta/o EBTB obedece à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 12.702/2012 e pela Lei nº 12.772/2012, e à Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, que determina que a remuneração será correspondente a classe inicial da carreira de professor de ensino básico, técnico e tecnológico, conforme quadro a seguir:

CLASSE/NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
A01	40 horas	R\$ 4.326,60* (Quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

*Tabela I, do Anexo LXXXI da Medida Provisória (MP) 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024, efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

3.2. Em conformidade com o §3º do art 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, o/a professor/a substituto/a contratado/a fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT conforme titulação estabelecida no subitem 2.1. deste edital:

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**			
Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
-	R\$ 648,99	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69

**Tabela II, do Anexo LXXXII da Medida Provisória (MP) 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024, efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

3.2.1. O limite máximo para pagamento da titulação apresentada pela/o professor/a substituto/a contratada/o está condicionado à Titulação (Retribuição por Titulação) da/o Professor/a efetiva/o substituída/o e será devida somente quando a titulação do PEBTT substituta/o estiver estritamente de acordo com a habilitação exigida na oferta.

3.2.2. A/O professor/a substituto/a contratada/o receberá a Retribuição por Titulação apenas pelo título na área ESPECÍFICA exigida COMO habilitação para contratação, descrita no subitem 2.1. deste edital, respeitando-se o disposto no item 3.2.1 deste edital, não podendo ser superior a Titulação da/o professor/a efetiva/o vinculada/o, ainda que a Titulação seja pontuada na Prova de Títulos.

3.2.3. A/O candidata/o receberá o valor equivalente a titulação do/a professor/a efetivo/a substituído/a, desde que o certificado/diploma seja apresentado pela/o candidata/o até 01 (um) dia antes da data do início do contrato, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.2.4. Títulos que, porventura, sejam pontuados para fins classificatórios na prova de títulos serão considerados para o recebimento de RT APENAS quando satisfizerem os critérios da habilitação exigida na oferta, levando-se em consideração o grau do título e a área específica.

3.3. A diferença entre o Vencimento Básico e o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública poderá ser aumentada, diminuída ou excluída, a depender de possível alteração do valor do Vencimento Básico e/ou do Piso Salarial Nacional da categoria, definido pelo Ministério da Educação, durante a vigência do contrato, mantendo-se, em todo o caso, o direito ao recebimento do valor correspondente ao Piso Salarial Nacional da categoria na forma definida pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF na ADI nº 4.167 DF.

Remuneração	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60
Retribuição por Titulação	-	R\$ 648,99	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69
Diferença do Piso*** Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e o Vencimento Básico	R\$541,17	R\$541,17	R\$541,17	R\$541,17
Total	R\$ 4.867,77	R\$ 5.516,76	R\$ 6.490,24	R\$ 8.599,46

***Piso Nacional do Magistério para professor, a partir de 01/01/2025, em regime de 40 horas, será de R\$ R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), de acordo com a Portaria MEC nº 77/2025, de 29 de janeiro de 2025, publicada no DOU, Edição nº 22, seção 01, pág. 31, de 31/01/2025.

3.4. Preenchidos os requisitos legais, a/o contratada/o fará jus ainda:

- À percepção do auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para a carga horária de 40 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Economia;
- À percepção de auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- À percepção da assistência pré-escolar, no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor será proporcional ao nível de sua remuneração de acordo com o valor-teto estabelecido.

3.5. No caso das alíneas “b” e “c” supramencionadas, a/o professor/a substituta/o contratada/o deverá formalizar o pedido mediante requerimento.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta em igualdade de oportunidade com as/os demais candidatas/os no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições.

4.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem:

- no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15;
- nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/04;
- no § 1º do art. 1º da Lei 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e
- as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/09.

4.3. Nos termos do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ficam reservadas às PcD, 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis para o emprego descrito no subitem 2.1. deste edital e do total vagas que venham a surgir para cada área do Processo Seletivo Simplificado.

ficado, no campus inscrito ou nos campi descritos no subitem 13.2. deste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere este subitem resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, com base no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse o máximo de 20% (vinte por cento) do quantitativo de vagas.

4.3.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se declararem PcD, sempre que o número total de vagas ofertadas for igual ou superior a 5 (cinco).

4.3.3. Para fins de definição da(s) oferta(s) que terá(ão) a(s) vaga(s) imediata(s) para contratação de cotista PcD, em editais com o número de total de vagas ofertadas no emprego igual ou superior a 5 (cinco), será elaborado uma Lista Geral das/os candidatas/os cotistas PcD aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado, contendo todos os nomes das/os candidatas/os cotistas PcDs aprovadas/os neste edital, ordenadas/os em ordem decrescente da Nota do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.4. Haverá a formação de cadastro de reserva das/os candidatas/os PcD aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado por área, respeitando os limites de homologação do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, mesmo que o número de total de vagas ofertadas no emprego seja inferior a 5 (cinco), a fim de atender os 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a surgir para cada área do Processo Seletivo Simplificado, descritas no subitem 2.1. deste edital.

4.4. Em editais com o número de total de vagas ofertadas no emprego igual ou superior a 5 (cinco), as/os candidatas/os PcD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para PcD e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.4.1. As/Os candidatas/os PcD classificadas/os no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.4.2. Em caso de desistência de candidata/o PcD classificada/o no Processo Seletivo Simplificado para contratação em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o PcD posteriormente aprovada/o.

4.4.3. Na hipótese de não haver candidatas/os PcD classificadas/os no Processo Seletivo Simplificado em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

4.5. As/Os candidatas/os que se autodeclararem PcD e que desejarem participar das vagas destinadas para PcD, deverão fazer a opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.5.1. As/Os candidatas/os que se autodeclararam PcD e optaram por concorrer às vagas reservadas às PcD, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação na ampla concorrência, serão submetidas/os à perícia médica.

4.5.2. A/O candidata/o que não optar pelo disposto no subitem 4.5. deste edital, não poderá concorrer para as vagas destinadas para PcD.

4.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o que se autodeclarou PcD será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratada/o, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego, após procedimento administrativo em que lhe sejam asseguradas/os o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7. Quando existir no edital reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem PcD, a contratação das/os candidatas/os PcD classificadas/os no emprego descrito no subitem 2.1. deste edital, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas disponível e o número de vagas reservadas a candidatas/os PcDs e a candidatas/os negras/os.

4.7.1. Será reservada à/aos candidatas/os PcD aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado as seguintes vagas disponíveis para o emprego descrito no subitem 2.1. deste edital: a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primei-

ra), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) e assim sucessivamente, conforme Anexo II deste edital.

4.7.2. A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o PcD aprovada/o.

4.8. Para os casos em que houver disponibilidade de novas vagas e a possibilidade de contratação de candidatas/os em cadastro de reserva, após a contratação de todas as vagas previstas no edital, o percentual de cota para PcD, previsto no Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999, será aplicado por área.

4.8.1. Será reservada à/aos candidatas/os negras/os aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado as seguintes vagas disponíveis para área(s) descrita(s) no subitem 2.1. deste edital: a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) e assim sucessivamente, conforme Anexo II deste edital.

4.8.2. A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o PcD aprovada/o.

4.9. Ressalvadas as condições especiais para realização das provas disciplinadas no item 7 deste Edital, com base no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a pessoa com deficiência participará de presente Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com às/os demais candidatas/os no que diz respeito:

- I - ao conteúdo das provas;
- II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- IV - à nota mínima exigida para os demais candidatas/os.

4.10. A/O candidata/o PcD classificada/o neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocada/o, deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL, que terá decisão terminativa, não cabendo recurso, sobre a sua qualificação ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a assumir a vaga, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.10.1. A/O candidata/o deverá comparecer à perícia médica, munida/o de laudo médico original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de convocação para contratação e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID – 10, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.10.2. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrências médicas, resultados de perícias médicas, dentre outros.

4.10.3. O laudo médico deverá ser homologado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL.

4.10.4. A não observância do disposto no subitem 4.10., seja devido a reprovação na perícia médica ou ao não comparecimento à perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas às/aos candidatas/os nestas condições, ficando sua autodeclaração não for confirmada (indeferida).

4.11. A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada (indeferida) na perícia médica será eliminada/o lista de candidatas/os cotistas PcD, podendo concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que seu nome também conste na lista de ampla concorrência.

4.11.1. Não concorrerá às vagas destinadas para candidatas/os PcD e será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão Organizadora, motivado pela na Perícia Médica.

4.11.2. O parecer da Perícia Médica que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.

4.12. A eliminação de candidata/o por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa ou por eliminação na Prova de Desempenho Didático, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para a Prova de Desempenho Didático.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

5.1. Nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25/07/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2023, ficam reservadas às/aos candidatas/os negras/os 20% (vinte por cento) do total de vagas disponíveis para o emprego descrito no subitem 2.1. deste edital e do total vagas que venham a surgir para cada área do Processo Seletivo Simplificado, no campus inscrito ou nos campi descritos no subitem 13.2. deste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração ser igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração ser menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negra/os, sempre que o número de total de vagas ofertadas no emprego for igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Para fins de definição da(s) oferta(s) que terá(ão) a(s) vaga(s) imediata(s) para contratação de cotista negra/o, em editais com o número de total de vagas ofertadas no emprego igual ou superior a 3 (três), será elaborado uma Lista Geral das/os candidatas/os cotistas negras/os aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado, contendo todos os nomes das/os candidatas/os cotistas negras/os aprovadas/os no edital, ordenadas/os em ordem decrescente da Nota Final do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.4. Haverá a formação de cadastro de reserva das/os candidatas/os negras/os aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado por área, respeitando os limites de homologação do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, mesmo que o número de total de vagas ofertadas no emprego seja inferior a 3 (três), a fim de atender os 20% (vinte por cento) do total de vagas que venham a surgir para cada área do Processo Seletivo Simplificado, descritas no subitem 2.1. deste edital.

5.2. Em editais com o número de total de vagas ofertadas no emprego igual ou superior a 3 (três), as/os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negras/os e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. As/Os candidatas/os negras/os classificadas/os no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.2. Em caso de desistência de candidata/o negra/o classificada/o no Processo Seletivo Simplificado para contratação em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente aprovada/o.

5.2.3. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os classificadas/os no Processo Seletivo Simplificado em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Poderão concorrer as vagas reservadas às/aos candidatas/os negras/os no emprego descrito no subitem 2.1. deste edital ou as vagas que venham a surgir para cada área do Processo Seletivo Simplificado, no campus inscrito ou nos campi descritos no subitem 13.2. deste edital, aquelas/es que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. As/Os candidatas/os que se autodeclararão pretas/os ou pardas/os deverão fazer a opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e enviar os arquivos digitais que serão necessários para validação

da autodeclaração, no Procedimento de Heteroidentificação, de conforme orientações apresentadas na convocação publicada no site do certame.

5.3.2. A/O candidata/o que não optar ou/e enviar os arquivos digitais descritos no subitem 5.3.1. deste edital, não poderá concorrer para as vagas destinadas para Negras/os e seu nome não constará na lista de candidatas/os negras/os.

5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o que se autodeclarou pretas/os ou pardas/os será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratada/o, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego, após procedimento administrativo em que lhe sejam asseguradas/os o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. A Autodeclaração para cotas negras/os, realizada neste certame, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Quando existir no edital reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os, a contratação das/os candidatas/os negras/os classificadas/os no emprego descrito no subitem 2.1. deste edital, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas disponível e o número de vagas reservadas a candidatas/os PcDs e a candidatas/os negras/os.

5.6.1. Será reservada à/aos candidatas/os negras/os aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado as seguintes vagas disponíveis para o emprego descrito no subitem 2.1. deste edital: a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e assim sucessivamente, sempre de 5 (cinco) em 5 (cinco), conforme Anexo II deste edital.

5.6.2. A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o negra/o aprovada/o.

5.7. Para os casos em que houver disponibilidade de novas vagas e a possibilidade de contratação de candidatas/os em cadastro de reserva, após a contratação de todas as vagas previstas no edital, o percentual de cota para negras/os, previsto na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, será aplicado por área.

5.7.1. Será reservada à/aos candidatas/os negras/os aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado as seguintes vagas disponíveis para área(s) descrita(s) no subitem 2.1. deste edital: a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e assim sucessivamente, sempre de 5 (cinco) em 5 (cinco), conforme Anexo II deste edital.

5.6.2. A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o negra/o aprovada/o.

5.8. As/Os candidatas/os que se autodeclararam pretas/os ou pardas/os e optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação na ampla concorrência, serão submetidas/os ao procedimento de heteroidentificação:

5.8.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme edital de convocação e será constituída por 2(duas) etapas:

- a) ETAPA 1: Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelas/os candidatas/os que ocorrerá no período de inscrição; e
- b) ETAPA 2: Análise e parecer da COMHET/IFAL, que considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos da/o candidata/o.

5.8.2. Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, as/os candidatas/os também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou presencial.

5.8.3. A relação das/os candidatas/os convocadas/os para o procedimento de heteroidentificação, bem como o dia, o local e o horário para a entrevista, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

- 5.8.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Reitor do Ifal, e será composta por 03 (três) membras/os titulares e 03 (três) membras/os suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 5.8.5. Serão resguardos o sigilo dos nomes das/os membras/os da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- 5.8.6. Os currículos das/os membras/os da comissão de heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.
- 5.8.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela/o candidata/o no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8.8. Serão consideradas as características fenotípicas (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc., que combinadas ou não, permitam que seja socialmente reconhecida/o, ou não, como uma pessoa negra) da/o candidata/o ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.8.9. A ascendência da/o candidata/o não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.
- 5.8.10. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.
- 5.8.11. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria das/os suas/eus membras/os, sob forma de parecer motivado.
- 5.8.12. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esse processo seletivo simplificado, não servindo para outras finalidades.
- 5.8.13. A/O candidata/o terá sua autodeclaração não for confirmada (indeferida) quando:
- 5.8.13.1. Negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste edital, no momento da convocação;
 - 5.8.13.2. Houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento dos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
 - 5.8.13.3. Não enviar os documentos obrigatórios para o procedimento, conforme convocação;
 - 5.8.13.4. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente;
 - 5.8.13.5. Recusar-se a seguir as orientações da Comissão de Heteroidentificação;
 - 5.8.13.6. Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.
- 5.8.14. O resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado depois do Resultado Final da Prova de Desempenho Didático, conforme cronograma a ser divulgado no sítio do Processo Seletivo Simplificado
- 5.8.15. As/Os candidatas/os que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recursos à COM-PEC/IFAL, que serão dirigidos à Comissão Recursal, conforme cronograma a ser divulgado no sítio do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8.16. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 5.8.17. Após o prazo para recurso, será publicada o Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação, conforme cronograma a ser divulgado no sítio do processo seletivo.
- 5.9. A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada (indeferida) em procedimento de heteroidentificação será eliminada/o lista de candidatas/os cotistas negras/os, podendo concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que seu nome também conste na lista de ampla concorrência.
- 5.9.1. Não concorrerá às vagas destinadas para candidatas/os negros e será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão Organizadora, motivado pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
 - 5.9.2. O parecer da Comissão de Heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.10. A eliminação de candidata/o por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa ou por eliminação na Prova de Desempenho Didático, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para a Prova de Desempenho Didático.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico do certame, <http://concurso.ifal.edu.br>, a partir do preenchimento de um cadastro. Com o cadastro, a/o candidata/o terá acesso ao sistema de inscrição.

6.3. A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será gratuita e ocorrerá no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.4. O IFAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não realizada, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de congestionamento das linhas de comunicação. Após o período de inscrição, o sistema será fechado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

6.5. Para as/os candidatas/os realizarem a inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

6.5.1. Acessar e logar no sistema de inscrição no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>.

6.5.2. Selecionar a opção do Campus.

6.5.3. Selecionar a oferta e o tipo de vaga (Ampla Concorrência ou PcD ou Negra/o) que pretende concorrer.

6.5.4. Informar **TODAS** as possíveis pontuações esperadas pela/o candidata/o, expressas em números com 02 (duas) casas decimais, conforme subitem 8.4. deste edital, que serão verificadas pela Comissão Examinadora, baseado nos documentos apresentados pela/o candidata/o.

ITEM	PONTUAÇÃO ESPERADA EM NÚMERO	
1. Título Acadêmico na área do Processo Seletivo Simplificado	A ou B ou C	
2. Título Acadêmico em outra área de conhecimento	D ou E ou F	
3. Experiência Profissional	G	
	H	
	I	
4. Cursos Extracurriculares	J	

6.5.5. Anexar obrigatoriamente, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento oficial, original, de identificação (frente e verso, se existir).

6.5.6. Anexar obrigatoriamente, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento oficial, original, que contenha o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

6.5.7. Anexar obrigatoriamente, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a habilitação exigida (frente e verso, se existir) para a contratação, conforme descrito no subitem 2.1. deste edital.

6.5.8. Anexar obrigatoriamente, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do Termo de Ciência, anexo V deste edital, devidamente preenchido e assinado.

6.5.9. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento (frente e verso) original que comprove a Titulação Acadêmica na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer, conforme descrito no subitem 2.1. deste edital.

6.5.10. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento (frente e verso) original que comprove Titulação Acadêmica em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer.

6.5.11. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o Exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer, conforme descrito no subitem 2.1. deste edital.

6.5.12. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o Exercício de docência em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer.

6.5.13. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o exercício profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer, conforme descrito no subitem 2.1. deste edital.

6.5.14. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a participação em Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer, conforme descrito no subitem 2.1. deste edital, ou na área de Educação, com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação deste edital.

6.5.14.1. São considerados Cursos Extracurriculares cursos de formação curta que complementam a formação da/o graduada/o, realizados após a data de conclusão da graduação exigida na habilitação, descrita no subitem 2.1. do edital.

6.5.14.2. Não serão consideradas como Cursos Extracurriculares: cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio; cursos de Graduação; cursos de Pós-graduação; e qualquer forma de Participação em disciplinas de cursos de Graduação ou de Pós-graduação.

6.5.15. Fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

6.5.16. Confirmar a inscrição online.

6.6. O envio da documentação constante do subitem 6.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. O IFAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou por outros fatores que impossibilitem o envio, bem como qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de congestionamento das linhas de comunicação.

6.7. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. Documentos descritos nos subitens 6.5.5 a 6.5.14. deste edital que estejam desorganizados, contendo imagens que não dizem respeito a alínea indicada no sistema de upload, serão totalmente desconsiderados.

6.8. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, não identificáveis, incompletos e/ou danificados, bem como os que não forem recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores.

6.9. O(s) documento(s) original(is) apresentado(s) no ato da inscrição deverão ser da/o candidata/o cadastrada/o no sistema do Processo Seletivo.

6.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

6.11. Somente será aceita a documentação encaminhada via formulário de inscrição on-line, na forma deste Edital.

6.12. Os documentos citados nos subitens 6.5.5., 6.5.6., 6.5.7. e 6.5.8. deverão, obrigatoriamente, ser anexados no sistema de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição pela Comissão Examinadora.

6.13. Caberá a Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal, CCAP, verificar se a/o candidata/o classificada/o está em cumprimento com cada um dos aspectos legais mencionados no Termo de Ciência, anexo V deste edital, devendo ser comprovados no ato da Contratação.

6.14. Após o envio dos documentos informados no subitem 6.5., as/os candidatas/os não poderão acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada.

6.15. Caso a/o candidata/o confirme a inscrição e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento da inscrição feita e realizar nova inscrição, respeitando o período descrito no subitem 6.3.

6.16. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, dispondo à Comissão Examinadora ou COMPEC/IFAL o direito de excluí-lo do referido Processo Seletivo Simplificado, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

6.17. O comprovante de inscrição da/o candidata/o estará disponível no endereço eletrônico do certame após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a obtenção desse documento.

6.18. Informações complementares acerca do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado.

6.19. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder da/o candidata/o e apresentado quando necessário.

6.20. A/O candidata/o só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) das ofertas especificadas no item 1 deste Edital.

6.21. As Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os serão divulgadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.22. Caberá recurso a divulgação das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação.

6.23. O Resultado dos recursos a divulgação das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os e as Relações Finais das/os Candidatas/os Inscritas/os serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.24. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratada/o, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurada/o o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Envio do(s) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri

6.25. A/O candidata/o inscrita/o que desejar apresentar documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri, que será(ão) utilizado(s) como critério de desempate, conforme artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, disporá no período de inscrição para fazê-lo, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, utilizando o CPF e a senha cadastrada.

6.26. Considerar-se-á jurada/o aquele que tenha sido sorteada/o para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.27. Para apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri, a/o candidata/o deve anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB.

6.28. Para fins de comprovação como jurada/o em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

6.29. Caso a/o candidata/o confirme o envio do(s) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período de inscrição deste edital. Encerrado o período envio, o sistema será bloqueado.

Envio do Pedido do Nome Social

6.30. A/O candidata/o inscrita/o que desejar solicitar Pedido do Nome Social disporá no período de inscrição para fazê-lo, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, utilizando o CPF e a senha cadastrada.

6.31. Considera-se nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificadas/os pela sociedade.

6.32. Para solicitar o uso do Nome Social, a/o candidata/o deve anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos originais:

- a) Anexo IV deste edital, denominado “Requerimento Geral da COMPEC/IFAL”, devidamente preenchido, assinados pela/o candidata/o, contendo o Nome Social e a justificativa do pedido.
- b) Uma foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

6.33. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo Nome Social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

6.34. Caso a/o candidata/o confirme o envio da solicitação do Pedido do Nome Social e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período de inscrição deste edital. Encerrado o período envio, o sistema será bloqueado.

6.35. O Resultado dos pedidos do Nome Social será divulgado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.36. Não haverá recurso contra o indeferimento dos pedidos do Nome Social.

6.37. As publicações referentes às/aos candidatas/os transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no Pedido de Uso do Nome Social.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de 02 (duas) fases:

Fase	Provas	Natureza	Pontuação mínima para aprovação	Pontuação máxima
1ª Fase	Prova de Títulos.	Eliminatória e classificatória	0,00	50,00
2ª Fase	Prova de Desempenho Didático.	Eliminatória e classificatória	60,00	100,00

7.2. Todas/os as/os candidatas/os que tiverem a habilitação exigida para a área de inscrição e apresentarem os documentos obrigatórios descritos no subitem 6.12. deste edital, serão submetidos à avaliação por meio da Análise de Títulos, feita por uma Comissão Examinadora, designada pelo Reitor do IFAL.

7.3. A Prova de Títulos avaliará a Titulação Acadêmica superior à exigida para a contratação, a Experiência Profissional (docente e não docente) e a Produção Acadêmica. Os títulos apresentados na Prova de Títulos não condicionam o pagamento de retribuição por titulação, cuja a vedação está sinalizada no subitem 3.2. deste edital.

7.4. A Prova Didática consistirá de uma aula a ser desenvolvida com 1 (um) dos 3 (três) temas da área do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicado no site do concurso: <http://concurso.ifal.edu.br>, sorteado em no mínimo 02 (dois) dias antes da data de realização da Prova Didática.

7.5. As Comissões Examinadoras serão constituídas por 03 (três) servidoras/es, pertencentes aos quadros do IFAL ou de outra Instituição Federal, organizadas de modo a seguir:

- 02 (duas/dois) servidoras/es titulares, Membro/o 1 e Membro/o 2, sendo no mínimo 1(um) da área do Processo Seletivo Simplificado, para atuar preferencialmente em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- 01 (um/a) servidor/a titular da área de Pedagogia ou de Licenciatura, Membro/o 3, preferencialmente Pedagogo/a, ou Pedagoga/o da carreira de docente, ou Pedagoga/o da carreira de Técnico em Assuntos Educacionais, para atuar preferencialmente em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado; e
- 01 (um/a) servidor/a, Membro/o 4, convidada/o ao interesse da COMPEC/IFAL, podendo atuar como revisor/a nos recursos ou em outras etapas do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda como suplente de qualquer dos/as membros/as titulares.

7.6. Não serão objetos de avaliação na fase citada do Processo Seletivo Simplificado, legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores.

8. 1ª FASE – PROVA DE TÍTULOS

8.1. A 1ª fase (Prova de Título) será constituído por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1:** Envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos.
- ETAPA 2:** Análise da documentação enviada para Análise de Títulos.

Envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos

8.2. O envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos ocorrerá no período de inscrição descrito no subitem 6.3. deste edital.

8.3. A/O candidata/o que não enviar a documentação necessária para Análise de Títulos, no período descrito no subitem 6.3. deste edital, será atribuída a ela/e a nota 0,00 (zero).

Análise da documentação enviada para Análise de Títulos

8.4. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos. Para efeito da Análise de Títulos, os valores a serem atribuídos serão os seguintes:

TÍTULO	ITEM	ATIVIDADE	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Título Acadêmico na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer, descrita no subitem 2.1. deste edital.	A	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15,00 (quinze)	15,00 (quinze)	50,00 (cinquenta)
	B	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10,00 (dez)		
	C	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5,00 (cinco)		
2. Título Acadêmico em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer, descrita no subitem 2.1. deste edital.	D	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5,00 (cinco)	5,00 (cinco)	
	E	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	3,00 (três)		
	F	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	1,00 (um)		
3. Experiência Profissional	G	Documentos que comprovem Exercício de Docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital	0,50 (meio) por 6 (seis) meses completos.	17,50 (dezesete e meio)	
	H	Documentos que comprovem Exercício de Docência em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital	0,25 (vinte e cinco centésimos) por 6 (seis) meses completos.	5,00 (cinco)	
	I	Documentos que comprovem Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital	0,25 (vinte e cinco centésimos) por 6 (seis) meses completos.	5,00 (cinco)	
4. Cursos Extracurriculares	J	Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital ou na área de Educação, com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5(cinco) anos a contar da data de publicação deste edital.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por certificado.	2,50 (dois e meio)	

8.5. Para a comprovação da habilitação exigida para contratação em níveis de Graduação e Pós-graduação, subitem 2.1. deste edital, só serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

8.5.1. Em nível de Graduação:

- a) Diploma de Conclusão do Curso de Graduação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.
- b) Declaração/Certidão de conclusão/integralização do Curso de Graduação emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão. Caso a/o candidata/o seja classificada/o e convocada/o para contratação deverá apresentar obrigatoriamente o Diploma de Conclusão do Curso em nível de Graduação. A declaração/certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de colação de grau e substitui o Diploma durante esse período.

8.5.2. Em nível de especialização:

- a) Certificado de Conclusão do Curso de especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.
- b) Declaração/Certidão de conclusão de especialização emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão. Caso a/o candidata/o seja classificada/o e convocada/o para contratação e deseje receber o pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme titulação descrita no subitem 2.1. deste edital, deverá apresentar obrigatoriamente o Certificado de Conclusão do Curso em nível de especialização. A declaração/certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de colação de grau e substitui o Certificado durante esse período.

8.5.3. Em nível de mestrado ou de doutorado:

- a) Diploma de Conclusão do Curso de mestrado ou de doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.
- b) Declaração/Certidão de conclusão de mestrado ou de doutorado emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão. Caso a/o candidata/o seja classificada/o e convocada/o para contratação e deseje receber o pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme titulação descrita no subitem 2.1. deste edital, deverá apresentar obrigatoriamente o Diploma de Conclusão do Curso em nível de mestrado ou de doutorado. A declaração/certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de colação de grau e substitui o Diploma durante esse período.

8.6. Para comprovação da Titulação Acadêmica em nível de Pós-graduação, especificada nas alíneas “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” do subitem 8.4. deste edital, só serão aceitos Diplomas/Certificados ou Declarações/Certidões de Conclusão do Curso, em nível de Pós-Graduação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

8.6.1. A Declaração/Certidão de Conclusão do Curso em nível de Pós-Graduação, emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão, deve informar que a/o candidata/o é concluinte, que não apresenta nenhuma pendência para conclusão do curso e que aguarda a emissão e o registro do Diploma/Certificado, bem como do Histórico Final.

8.6.2. Para comprovação da Titulação Acadêmica na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, especificadas nas alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 8.4. deste edital, só serão aceitos documentos comprobatórios (Certificado/Diploma ou Declaração/Certidão) que estejam explícitos a área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital.

8.6.3. A pontuação atribuída nas alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 8.4. deste edital, não é acumulável, sendo considerado um único documento (Certificado/Diploma ou Declaração/Certidão) que garanta a maior pontuação para a/o candidata/o.

8.6.4. A pontuação atribuída nas alíneas “D”, “E” e “F” do subitem 8.4. deste edital, não é acumulável, sendo considerado um único documento (Certificado/Diploma ou Declaração/Certidão) que garanta a maior pontuação para a/o candidata/o.

8.6.5. Os documentos (Certificado/Diploma ou Declaração/Certidão) apresentados para comprovar a Titulação Acadêmica serão considerados uma única vez.

8.6.6. A declaração/certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão e substitui o Certificado/Diploma durante esse período.

8.7. Entende-se o Exercício Profissional de docência como:

- a) atividade de regência de classe, com a participação efetiva da/o aluna/o, seja em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem; e
- b) atividades na escola ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

8.8. Não serão consideradas como Exercício Profissional de docência: as atividades realizadas de docência ou equivalência no período de estágio obrigatório, na graduação ou nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou dissertação ou tese; atividades como bolsista ou monitoria ou tutoria de discente ou instrutor, em qualquer nível; e atividades de elaboração de material didático e correção de provas; e qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários como docente.

8.9. Para comprovação de Exercício Profissional de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, alínea “G” do subitem 8.4. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo explicitamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)). Caso na CTPS não informe explicitamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, adicionar uma declaração/certidão do contratante, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- b) declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- c) contrato de prestação de serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)).

8.10. Para comprovação de Exercício Profissional de docência em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, alínea “H” do subitem 8.4. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo explicitamente o exercício de docência em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)).
- b) declaração/certidão do contratante, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o exercício de docência em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));

c) contrato de prestação de serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o exercício de docência em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)).

8.11. Entende-se Exercício Profissional não docente como as atividades:

- a) exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, de suporte pedagógico à docência, isto é, de direção ou de administração escolar, de planejamento, de inspeção, de supervisão, de orientação e de coordenação educacionais, bem como assessoramento técnico e avaliação de ensino e pesquisa; e
- b) regulamentadas do exercício da profissão da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, que não seja a de docência.

8.12. Não serão consideradas como Exercício Profissional não docente: atividades como bolsista de pesquisa, de ensino e de extensão; e atividades realizadas durante o período de estágio obrigatório ou voluntário.

8.13. Para comprovação de Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, alínea “I” do subitem 8.4. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo explicitamente a atividade profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)). Caso na CTPS não informe explicitamente a atividade profissional na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, adicionar uma declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente a atividade profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- b) declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente a atividade profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)) e a espécie do serviço realizado, não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, no caso de serviço prestado como autônomo.

8.14. Para as alíneas “G”, “H” e “I” do subitem 8.4. deste edital, a contagem de tempo será o somatório dos meses em que a/o candidata/o exerceu no exercício (de docência na área do Processo Seletivo Simplificado ou de docência em outra área de conhecimento ou profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado). Tempos concomitantes no mesmo exercício não poderão ser somados para efeito da contagem do tempo.

8.15. Para a comprovação dos Cursos Extracurriculares, alínea “J” do subitem 8.4. deste edital, só serão aceitos Certificados de Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital ou na área de Educação, com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação deste edital, realizados após a data de conclusão/colação da graduação exigida na habilitação, descrita no subitem 2.1. deste edital.

8.16. Os documentos comprobatórios em língua estrangeira somente serão avaliados, se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

8.17. Não serão aceitos outros documentos comprobatórios diferentes daqueles citados nos subitens 8.5., 8.6., 8.9., 8.10., 8.13., 8.15. e 8.16. deste edital.

8.18. Os documentos comprobatórios dos subitens 8.6.1., 8.9., 8.13. e 8.15. deste edital deverão apresentar explicitamente a área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer conforme descrita no subitem 2.1. deste edital.

8.19. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência nas informações sobre os documentos apresentados, a Comissão Examinadora o desconsiderará.

8.20. A Nota da Prova de Título será a soma dos pontos atribuídos aos critérios descrito no subitem 8.4. deste edital, expressa com até 02 (duas) casas decimais.

8.21. Os documentos apresentados serão analisados por Comissões Examinadoras que devem seguir rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital.

Do Resultado da Prova de Título

8.22. O Resultado Preliminar da Prova de Título será divulgado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

8.23. A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Título disporá de 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

8.24. O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Título deverá seguir as regras do item 12 deste edital.

8.25. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Título e o Resultado Final da Prova de Título serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

8.26. As/Os candidatas/os que tiveram sua inscrição deferida serão classificadas/os em ordem decrescente segundo a Nota da 1ª fase.

8.27. As/Os candidatas/os que tiveram sua inscrição deferida serão categorizadas/os de acordo com a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas previsto para o emprego de Professor Substituto EBTT e de acordo com o limite citado no subitem 8.32. deste Edital, estabelecido no Anexo do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, Anexo I deste Edital, seguindo a denominação especificada abaixo:

- a) Classificada/o na 1ª fase – denominação utilizada para identificar o status das/os candidatas/os que obtiverem a Nota da 1ª fase dentro do número limite citado no subitem 8.32. deste Edital ou das/os candidatas/os que obtiverem a Nota da 1ª fase igual à da/o última/o candidata/o classificada/o estabelecido no limite citado no subitem 8.32. deste Edital;
- b) Suplente na 1ª fase – denominação utilizada para identificar o status dos/as candidatos/as em classificação posterior ao limite citado no subitem 8.32. deste Edital.

8.28. Caso a Nota da 1ª fase da/o última/o candidata/o classificada/o, estabelecido no limite citado no subitem 8.32. deste Edital, seja igual a 0,00 (zero) será categorizada/o como Suplente na 1ª fase.

8.29. As/Os candidatas/os classificadas/os na 1ª fase serão convocadas/os para 2ª fase para realização da Prova de Desempenho Didática.

8.30. Caso todas/os as/os candidatas/os classificadas/as na 1ª fase sejam eliminadas/os na 2ª fase será realizada nova reclassificação com as/os suplentes, respeitando o limite citado no subitem 8.32. deste Edital, e nova convocação será realizada para realização da Prova de Desempenho Didática, com o mesmo tema sorteado, na ordem de apresentação de acordo com a classificação e em local e horário a serem definidos pela Direção Geral do Campus e pela COMPEC/IFAL.

8.31. O fato de o nome de um/a candidata/o configurar como Suplente não lhe assegura o direito de participar da Prova de Desempenho Didática, apenas a/o habilita a ser reclassificada/o, caso todas/os as/os candidatas/os classificadas/as na 1ª fase sejam eliminadas/os na 2ª fase.

8.32. Em atendimento ao Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, e em virtude da possibilidade de surgimento de novas vagas, conforme sinalizado no subitem 13.2. deste edital, será publicado no site do certame, na data de publicação do Resultado Final da 1ª Fase, por oferta, listas de candidatas/os classificadas/os na 1ª fase, por tipo de vaga (Ampla Concorrência ou PcD ou Negra/o), respeitando o quantitativo máximo de classificada/o de que trata o Anexo do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, Anexo I deste Edital, apresentado no quadro a seguir:

OFERTA	ÁREA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NÚMERO MÁXIMO DE CLASSIFICADA/O NA 1ª FASE		
		A/C	Negra/o	PcD
1	Desenvolvimento de Software	6	6	6

9. 2ª FASE – DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1. A 2ª fase será uma Prova de Desempenho Didático que ocorrerá presencialmente e consistirá de uma aula com alunas/os simuladas/os que constituem a Comissão Examinadora e que, portanto não promovem interação com a/o candidata/o a professor/a, em nível (básico, de graduação ou pós-graduação) de acordo com o que está previsto no Plano de Aula, desenvolvida no tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos, cujo tema será sorteado em no mínimo 2 (dois) dias antes da data de realização da Prova Didática, dentre aqueles constantes na oferta, disponíveis no Anexo VI deste edital.

9.1.1. A Comissão Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova de Desempenho Didático, devendo, no entanto, avisar à/o candidata/o sobre o término da prova e solicitar o seu encerramento quando esgotado o tempo máximo de sua apresentação.

9.1.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública que, todavia, não poderá ser assistida pelas/os demais candidatas/os participantes do certame, ainda que eliminadas/os na fase anterior.

9.1.3. Especificamente no caso da Prova de Desempenho Didático de língua estrangeira, a aula deverá ser ministrada de forma mista, usando o idioma objeto do Processo Seletivo Simplificado e a Língua Portuguesa.

9.1.4. Em hipótese alguma não será possível, para nenhum/a candidata/o, fazer a prova didática de forma online.

Do sorteio do tema e da ordem das/os candidatas/os da Prova de Desempenho Didático

9.2. O sorteio do tema e da ordem de apresentação das/os candidatas/os na Prova de Desempenho Didático ocorrerá no Campus, na data prevista abaixo, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, sendo facultativa a presença das/os candidatas/os a este local.

9.2.1. O sorteio do tema e da ordem de apresentação será realizado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

9.2.2. Para definição do tema para a Prova de Desempenho Didático, será realizado um único sorteio para as ofertas, entre os números de 01 a 03, referente aos temas previamente numerados no anexo VI.

9.2.3. Para o sorteio da ordem de apresentação os nomes de todas/os as/os candidatas/os convocadas/os de uma determinada oferta serão colocados em uma urna, sendo retirados um a um, definindo assim a ordem de apresentação.

9.2.4. Após definição da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático não será possível realizar alteração da ordem, salvo motivo de força maior.

9.3. Os resultados do sorteio do tema e da ordem de apresentação serão divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br> e no mural da Direção Geral do Campus.

9.4. A/O candidata/o deverá tomar conhecimento do tema sorteado, da ordem de apresentação, local e horário para Prova de Desempenho Didático de sua oferta, não podendo a/o candidata/o alegar desconhecimento destas informações.

Procedimentos para ingresso no local de Prova Desempenho Didático e para a realização da prova.

9.5. A Prova Desempenho Didático será aplicada no IFAL Campus MARECHAL DEODORO, localizado na rua da Matança (Rua Lourival Alfredo), 176 - Poeira, Mal. Deodoro - AL, 57160-000

9.6. A Prova Desempenho Didático será aplicada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

9.7. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade da/o candidata/o.

9.8. A/O candidata/o deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova, munido de Documento Oficial de Identificação com foto, conforme subitem 9.10. deste edital, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, passando a ficar em local confinado, definido pela COMPEC/IFAL.

9.9. A/O candidata/o só poderá retirar-se do local confinado na hipótese de ausentar-se temporariamente para eventual necessidade fisiológica ou com autorização da Comissão Organizadora do Campus, devendo ser acompanhada/o de fiscal. A inobservância deste subitem acarretará na eliminação da/o candidata/o.

9.10. As/Os candidatas/os que não portarem o Documento Oficial de Identificação e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente eliminadas/os do Processo Seletivo Simplificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

9.10.1. Serão considerados Documentos Oficiais de Identificação de forma impressa ou digital:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

9.10.2. Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 9.10.1., exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia);

- b) certidões de nascimento ou casamento;
- c) CPF;
- d) títulos eleitorais;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- f) carteiras de estudante;
- g) carteiras funcionais sem valor de identidade;
- h) nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.10.3. Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 9.10.1., poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.10.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação da/o candidata/o.

9.10.5. Caso a/o candidata/o esteja impossibilitada/o de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. A/O candidata/o nessas condições ou que apresentar original de Documento Oficial de Identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetida/o à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

9.11. Não será permitido a nenhum/a candidata/o, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido pela Comissão Organizadora do Campus, salvo por motivo de força maior ou na conveniência da administração.

9.12. Será impedida/o de realizar a prova a/o candidata/o que comparecer trajada/o inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizada/o ou sob efeito de entorpecentes.

9.13. É terminantemente proibido o ingresso da/o candidata/o aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. As/Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Comissão Organizadora do Campus antes do início das provas.

Da Realização da Prova Didática

9.14. As Provas de Desempenho Didático serão gravadas em áudio e vídeo pela Comissão Organizadora do Campus, para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os e arquivadas por igual período ao da validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a gravação em áudio e ou vídeo por quaisquer outras pessoas não autorizada pela Comissão Organizadora do Campus.

9.15. Durante as Provas de Desempenho Didático, o IFAL não autoriza o uso da imagem e do áudio das/os membras/os da Organização ou da Comissão Examinadora, realizando gravação da imagem e do áudio, preservando o direito do uso da imagem das/os suas/eus membras/os.

9.16. Não será disponibilizada reproduções (cópias) das gravações para as/os candidatas/os.

9.17. As/Os candidatas/os deverão assinar o Termo de Autorização de Gravação da imagem e do áudio, Anexo VII. Aquela/e que se recuse a realização da filmagem e assinatura do Termo será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Os recursos didáticos que poderão ser fornecidos às/aos candidatas/os pelo IFAL são: quadro branco, pincel e apagador.

9.19. Os recursos didáticos de que a/o candidata/o pretenda fazer uso durante a aula deverão ser por ela/e mesma/o providenciados e instalados, e sob sua responsabilidade.

9.20. A Prova de Desempenho Didático será aberta à comunidade, vedada a participação das/os candidatas/os concorrentes.

9.21. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático, as/os candidatas/os que estiverem aguardando a vez deverão ficar esperando em sala específica designada pela Comissão Organizadora do Campus.

9.22. Em caso de força maior e caso fortuito, a critério da IFAL, a realização da Prova de Desempenho Didático poderá sofrer interrupção.

9.23. Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado pela/o candidata/o.

9.24. Nesta prova a/o candidata/o não poderá ser arguida/o em hipótese alguma pelas pessoas que compõem a Comissão Examinadora ou pelas pessoas da comunidade.

Da avaliação da Prova de Desempenho Didático

9.25. A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no tema sorteado da Área conforme Anexo VI e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos totalizando o valor de até 100,00 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, constando de:

- a) Entrega à Comissão Examinadora do Plano de Aula, em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de Plano de Aula;
- b) Avaliação do conteúdo do material didático; e
- c) Avaliação da aula entre 30 (trinta) min e 40 (quarenta) min com o tema sorteado.

9.26. A não entregar à Comissão Examinadora, antes do início de sua exposição, de seu Plano de Aula em 03 (três) vias, não reprovará a/o candidata/o da 2ª fase (Prova de Desempenho Didático), porém terá as pontuações zeradas nos critérios relacionados ao Plano de Aula e perderá pontuação em critérios relacionados.

9.27. A inobservância do tempo de aula, entre 30 (trinta) min e 40 (quarenta) min, não reprovará a/o candidata/o da 2ª fase (Prova de Desempenho Didático), porém a/o candidata/o perderá pontuação na gestão de tempo e em critérios relacionados ao tempo da aula.

9.28. Para efeito da Prova de Desempenho Didático, os valores a serem atribuídos, num total de até 100,00 (cem) pontos, serão os seguintes:

	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	CR1: Identificação	0,0 a 1,0	12,00	60,00
	CR2: Objetivos	0,0 a 2,0		
	CR3: Conteúdos	0,0 a 2,0		
	CR4: Metodologia	0,0 a 3,0		
	CR5: Recursos	0,0 a 1,0		

	CR6: Avaliação da aprendizagem	0,0 a 2,0		
	CR7: Referências	0,0 a 1,0		
DESENVOLVIMENTO DA AULA, CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	CR8: Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	0,0 a 15,0	77,00	
	CR9: Contextualização do tema.	0,0 a 10,0		
	CR10: Sequência lógica.	0,0 a 10,0		
	CR11: Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	0,0 a 8,0		
	CR12: Adequação da Metodologia à consecução dos objetivos.	0,0 a 10,0		
	CR13: Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	0,0 a 6,0		
	CR14: Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com os objetivos planejados e conteúdos da aula.	0,0 a 10,0		
	CR15: Gestão adequada do tempo.	0,0 a 8,0		
POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE	CR16: Clareza na comunicação (Adequação, Fluência e Dicção)	0,0 a 5,0	11,00	
	CR17: Postura na condução da aula.	0,0 a 4,0		
	CR18: Interação com a turma.	0,0 a 2,0		

9.29. As pessoas que compõem a Comissão Examinadora, Membro/o 1, Membro/o 2 e Membro/o 3, atribuirão individualmente, com 1 (uma) casa decimal, pontuação às/ aos candidatas/os em cada um dos 18 (dezoito) critérios descritos no subitem 9.28.

9.30. A Nota de cada membro/o da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação, descritos no subitem 9.28., conforme quadro abaixo:

	Críticos de Correção	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	CR1: Identificação	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR2: Objetivos	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR3: Conteúdos	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR4: Metodologia	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR5: Recursos	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR6: Avaliação da aprendizagem	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR7: Referências	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
DESENVOLVIMENTO DA AULA, CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	CR8: Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR9: Contextualização do tema.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR10: Sequência lógica.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR11: Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR12: Adequação da Metodologia à consecução dos objetivos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR13: Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR14: Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com os objetivos planejados e conteúdos da aula.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR15: Gestão adequada do tempo.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE	CR16: Clareza na comunicação (Adequação, Fluência e Dicção)	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR17: Postura na condução da	Ponto dado pela/o	Ponto dado pela/o	Ponto dado pela/o

	aula.	Membra/o 1	Membra/o 2	Membra/o 3
	CR18: Interação com a turma.	Ponto dado pela/o Membra/o 1	Ponto dado pela/o Membra/o 2	Ponto dado pela/o Membra/o 3
		NOTA 1 – Soma dos pontos obtidos da/o membra/o 1	NOTA 2 – Soma dos pontos obtidos da/o membra/o 2	NOTA 3 – Soma das notas obtidas da/o membra/o 3

9.31. A Nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das 3 (três) notas atribuídas aos critérios descritos no subitem 9.28., dados pelas/os membras/os que compõem a Comissão Examinadora, Membra/o 1, Membra/o 2 e Membra/o 3, expressa com até 2 (duas) casas decimais, com arredondamento.

Do Resultado da Prova de Desempenho Didático

9.32. O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático será divulgado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

9.33. A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático disporá de 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

9.34. O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático deverá seguir as regras do item 12 deste edital.

9.35. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e o Resultado Final da Prova de Desempenho Didático serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

9.36. Será reprovada/o na 2ª fase (Prova de Desempenho Didático) e eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que:

- a) não comparecer no local e no horário obrigatório de chegada ao Campus para Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver uma Nota da Prova de Desempenho Didático inferior de 60% (sessenta por cento) do total de pontos válido.

9.37. A eliminação de candidata/o, conforme descrito no subitem 9.36. deste edital, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para realizar Prova de Desempenho Didático. Nova reclassificação com as/os suplentes e consequentemente nova convocação só ocorrerá se todas/os as/os candidatas/os classificadas/as na 1ª fase forem eliminadas/os na 2ª fase.

10. DA NOTA FINAL, DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A Nota Final do Processo Seletivo Simplificado será obtida pelo somatório das notas alcançadas nas 02(duas) fases do Processo Seletivo Simplificado, expressa com até 02 (duas) casas decimais.

10.2. Após a realização das fases discriminadas no subitem 7.1., o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>, sendo publicados, nos termos do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, o Resultado Final das/os candidatas/os aprovadas/os por oferta e por tipo de vaga (Ampla Concorrência ou PcD ou Negra/o).

10.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada pelo IFAL no Diário Oficial da União e será divulgada no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

10.4. A aprovação da/o candidata/o no presente Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação, ao atendimento do interesse público e conveniência da Administração do IFAL.

10.5. Não será fornecido à/ao candidata/o documento comprobatório de aprovação/classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado publicada no Diário Oficial da União.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para efeito de classificação, havendo empate na Nota da Prova de Título, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Simplificado, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
II.	tempo comprovado de docência na área do Processo Seletivo Simplificado;
III.	tempo comprovado de experiência profissional não docência na área do Processo Seletivo Simplificado;
IV.	tempo comprovado de docência em outra área de conhecimento;
V.	candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal – CPP; e
VI.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

11.2. Para efeito de classificação, havendo empate na Nota Final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Simplificado, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
II.	maior Nota da 2ª fase (Prova de Desempenho Didático);
III.	maior Nota da 1ª fase (Prova de Título);
IV.	candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal – CPP; e
V.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Os recursos abaixo, deverão ser dirigidos à COMPEC/IFAL e julgados pelas/os membras/os da COMPEC/IFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação, e realizados exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico, por meio do CPF e senha cadastrada.

- Recurso ao Resultado Preliminares das/os inscritas/os
- Recurso ao Resultado Preliminar da 1ª Fase
- Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase
- Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação

12.2. Para apresentar recurso, descritos no subitem 12.1., a/o candidata/o deve anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos:

12.2.1. Anexo IV deste edital, denominado “Requerimento Geral da COMPEC/IFAL”, devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o, contendo a justificativa do recurso; e

12.2.2. Imagem original do Documento Oficial de identificação da/o solicitante

12.3. Recursos que não apresentem os documentos descritos no subitem anterior serão indeferidos.

12.4. Os recursos informados no subitem 12.1. deste edital, serão admitidos apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação do resultado publicado.

12.5. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação. A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Examinadora ou Comissão Organizadora do Campus ou COMPEC/IFAL será preliminarmente indeferido.

12.6. Caso a/o candidata/o confirme o envio recurso e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período de envio. Encerrado o período de envio, o sistema será bloqueado.

12.7. Na fase de recurso, a COMPEC/IFAL não aceitará novos documentos enviados pelas/os candidatas/os em substituição ou complementação da documentação enviada no ato da inscrição.

12.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

12.9. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do certame.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO APROVEITAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado terá validade por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do IFAL.

13.2. O aproveitamento de candidatas/os para preencher vagas que venham a surgir nos campi do IFAL para suprir a necessidade institucional prevista no § 1º do art 2º da Lei nº 8.745/93, descrita no subitem 13.1. desde edital, ocorrerá desde que seja da mesma área e com a mesma habilitação/formação, conforme descrito no subitem

2.1. deste edital.

13.2.1. As/Os Candidatas/os aprovadas/os neste edital poderão ser aproveitadas/os para preencher vagas que venham a surgir no campus inscrito ou em algum campus pertencente da mesma região do campus inscrito, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE APROVEITAMENTO DE ACORDO COM A REGIONALIZAÇÃO	
REGIÃO	CAMPUS
Metropolitana e litoral norte	Maceió, Rio Largo, Marechal Deodoro, Murici, Satuba, Maragogi e Benedito Bentes.
Agreste	Arapiraca, Palmeira dos Índios e Viçosa.
Litoral sul	Coruripe, Penedo e São Miguel dos Campos.
Alto Sertão	Piranhas, Santana do Ipanema e Batalha.

13.2.2. A/O candidata/o que não aceitar o aproveitamento será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Para os casos em que houver disponibilidade de mais de uma vaga no edital ou da possibilidade do surgimento de novas vagas, na mesma área do Processo Seletivo Simplificado, a definição da convocação das/os candidatas/os classificadas/os e do vínculo do contrato com a/o servidor/a efetiva/o, obedecerá aos seguintes critérios, sucessivamente:

I.	Data de envio do processo eletrônico, correto e totalmente instruído, à Pro-reitoria de Ensino - PROEN/IFAL.
II.	Em caso de envio de mais de um processo à PROEN/IFAL na mesma data, a/o candidata/o melhor classificada/o será convocada/o para o contrato de maior prazo de vigência.
III.	Persistindo mais um processo enviado na mesma data e com o mesmo prazo, a/o candidata/o melhor classificada/o será convocada/o para o contrato de maior RT.

13.4. São requisitos básicos para a contratação:

13.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil.

13.4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. Em caso de estrangeiros, nossa Carta Política veda o alistamento eleitoral.

13.4.3. Possuir o nível de escolaridade exigido para a contratação, conforme indicado no subitem 2.1. do presente Edital.

13.4.4. Apresentar registro no conselho de classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1. deste Edital. Nos casos da/o candidata/o estar registrada/o em conselho de classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu conselho de classe, nos termos da legislação em vigor.

13.4.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato.

13.4.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

13.4.7. Apresentar os documentos necessários na ocasião do contrato.

13.5. O contrato será por tempo determinado, para um período de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 4º da Lei Nº 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAL, ser prorrogado observando-se o prazo máximo de 02 (dois) anos, com base na necessidade administrativa.

13.6. O tempo de contratação da/o Professor/a Substituta/o EBTT está vinculado ao período de afastamento ou de licença da/o Professor/a Efetiva/o EBTT substituída/o. Caso a/o professor/a efetiva/o afastada/o retorne antes do término previsto para o afastamento ou para a licença, o contrato do/a professor/a substituto/a será rescindido por iniciativa da Administração, a partir da data do retorno do/a professor/a efetivo/a, respeitando-se o disposto no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto nº 7.485/11.

13.7. A contratação da/o Professor/a Substituta/o EBTT fica limitada ao regime de trabalho descrito no subitem 2.1. deste edital.

13.8. A convocação da/o candidata/o classificada/o ocorrerá por meio da publicação do edital no Diário Oficial da União, sendo a/o candidata/o informada/o por meio eletrônico (e-mail), informado no cadastro do sítio do certame, na qual a/o candidata/o terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para sua manifestação, sob pena de ser considerada/o desistente do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. A/O candidata/o que aceitar a convocação prevista no item anterior deverá enviar, por meio digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação necessária para a contratação e atestado de aptidão física e mental, para pré-análise de conformidade ao edital de Abertura.

13.10. Em caso de conformidade da documentação apresentada, será agendada a entrega presencial da documentação exigida.

13.11. Em caso de desistência da/o candidata/o convocada/o para a contratação, fica assegurado ao IFAL, o direito de convocar outra/o candidata/o, obedecendo à ordem de classificação da lista que possuía o nome da/o candidata/o. A/O candidata/o que desistir do contrato será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. A contratação será publicada no Diário Oficial da União.

13.13. A/O candidata/o com deficiência, classificada/o neste Processo Seletivo Simplificado, se convocada/o, deverá obrigatoriamente comparecer à Junta Médica Oficial munido do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

13.13.1. O laudo médico apenas será considerado válido, se emitido por médica/o especialista na área da deficiência que a/o candidata/o é portador.

13.13.2. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como: declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrência, resultados de perícias médicas, entre outros.

13.13.3. O laudo médico deverá ser apresentado no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor/a – SIASS.

13.13.4. O não comparecimento à convocação acarretará na perda do direito às vagas reservadas às/aos candidatas/os.

13.13.5. A/O candidata/o que não for considerada/o PcD pela Perícia Médica, nos termos do Decreto n.º 9.508/2018, será desclassificada/o do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

13.13.6. A/O candidata/o com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego, poderá ter o contrato rescindido.

13.14. A contratação das/os candidatas/os classificadas/os no emprego, subitem 2.1. deste edital, respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidata/os PcD, nos termos do item 4 e anexo II deste edital.

13.15. Não deverá ser contratada/o a/o candidata/o que for servidor/a da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37, da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

13.16. Após a formalização do contrato, a/o contratada/o não poderá alterar o regime de trabalho, sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do art. 12 da Lei Nº 8.745/93.

13.17. As dúvidas com relação a contratação das/os candidatas/os classificadas/os deverão ser encaminhadas a Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP, por meio do e-mail cpessoal@ifal.edu.br ou do telefone (82) 3194-1164/1119/1111.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COMPEC/IFAL, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação do edital no Diário Oficial da União, DOU, e no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

14.2. A/O interessada/o deverá enviar no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, para o e-mail selecao.compec@ifal.edu.br, com o assunto "Impugnação do Edital", o Anexo IV deste

edital, denominado “Requerimento Geral da COMPEC/IFAL”, devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o, contendo a justificativa do pedido de impugnação.

14.3. A/O impugnante deverá, necessariamente, indicar os subitens que serão objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela COMPEC/IFAL.

14.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

14.5. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento descrito no subitem 14.2. e 14.3. ou fora do prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.6. A COMPEC/IFAL, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

14.7. O Resultado das impugnações serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.

15.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a contratação da/o candidata/o, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

15.3. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente a realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária da/o candidata/o, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais eventualmente aplicáveis a espécie pelos Órgãos Jurisdicionais competentes.

15.4. A/O candidata/o deverá manter atualizado seus contatos (endereço, e-mail e telefones) no IFAL, enquanto estiver participando, após a homologação do resultado final e no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda do direito de participação para as fases em que ela/e for classificada/o.

15.5. Será eliminada/o do presente Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado neste Edital;
- b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição e para a habilitação para a Análise de Títulos;
- c) não apresentar a titulação exigida no subitem 2.1. deste Edital;
- d) classificada/o fora do número máximo de candidatas/os classificadas/os, conforme o Anexo I deste edital.
- e) não comparecer no local e no horário obrigatório para Prova de Desempenho Didático;
- f) obtiver uma Nota da Prova de Desempenho Didático inferior de 60% (sessenta por cento) do total de pontos válido;
- g) desrespeitar as disposições deste Edital;
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe, as autoridades presentes e/ou as/os candidatas/os;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. O IFAL não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou das/os candidatas/os no Processo Seletivo Simplificado.

15.7. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

15.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COMPEC/IFAL e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFAL

Maceió-AL, 04 de JUNHO de 2025.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 0114/2025/IFAL, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO I: QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS

Quantidade de vagas previstas no edital por oferta	Número máximo de candidatas/os aprovadas /os
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
8	40
9	44
10	48
11	51
12	54
13	58
14	61
15	63
16	66
17	69
18	71
19	73
20	76
21	78
22	80
23	82
24	83
25	85
26	86
27	87
28	88
29	89
30 ou mais	triplo da quantidade de vagas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 0114/2025/IFAL, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO II: ORDEM DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS

ORDEM	CADASTRO UTILIZADO
1º	A/C
2º	A/C
3º	Negros
4º	A/C
5º	PcD
6º	A/C
7º	A/C
8º	Negros
9º	A/C
10º	A/C
11º	A/C
12º	A/C
13º	Negros
14º	A/C
15º	A/C
16º	A/C
17º	A/C
18º	Negros
19º	A/C
20º	A/C
21º	PcD
22º	A/C
23º	Negros
24º	A/C
25º	A/C
26º	A/C
27º	A/C
28º	Negros
29º	A/C
30º	A/C
31º	A/C

ORDEM	CADASTRO UTILIZADO
32º	A/C
33º	Negros
34º	A/C
35º	A/C
36º	A/C
37º	A/C
38º	Negros
39º	A/C
40º	A/C
41º	PcD
42º	A/C
43º	Negros
44º	A/C
45º	A/C
46º	A/C
47º	A/C
48º	Negros
49º	A/C
50º	A/C
51º	A/C
52º	A/C
53º	Negros
54º	A/C
55º	A/C
56º	A/C
57º	A/C
58º	Negros
59º	A/C
60º	A/C
61º	PcD

A/C – Vagas para Ampla Concorrência

PcD – Vagas para Pessoas com Deficiência

Negros – Vagas para Negros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 0114/2025/IFAL, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO III: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(O cronograma poderá sofrer alterações as quais serão divulgadas na página do Processo Seletivo Simplificado).

JUNHO / 2025

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4 LE	5 LD	6 IE	7 IE
8 IE	9 IE	10 IO	11 IO	12 IO	13 IO	14 IO
15 IO	16 RI	17 RE	18 RE	19 PA	20 RF	21 PA
22 PA	23 RP	24	25 RE	26 RE	27 PA	28 PA
29 PA	30 RT					

JULHO / 2025

D	S	T	Q	Q	S	S
		1 SO	2	3 PD	4 PD	5
6	7 RP	8 RE	9 RE	10 PA	11 RD	12
13	14 RP	15 RE	16 RE	17 PA	18 RF	19
20	21 RP	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

AGOSTO / 2025

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

EVENTO	LEGENDA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	LE	04/06/2025
Publicação do Edital no DOU	LD	05/06/2025
Impugnação do Edital	IE	06/06 a 09/06/2025
Resultado da Impugnação do Edital	RE	Até as 23:59 do dia 10/06/2025
Inscrições on-line	IO	De 10/06 até as 23:59 do dia 15/06/2025
Divulgação das Relações Preliminares das/os candidatas/os inscritas/os	RI	Até as 23:59 do dia 16/06/2025
Interpolação de recurso as relações das/os candidatas/os inscritas/os	RE	17/06 e 18/06/2025
Período de análise dos recursos as relações das/os candidatas/os inscritas/os	PA	19/06/2025
Resultado dos recursos as relações das/os candidatas/os inscritas/os	RR	Até as 23:59 do dia 20/06/2025
Relações Finais das/os candidatas/os inscritas/os	RF	Até as 23:59 do dia 20/06/2025
Período de análise de Títulos	PA	16/06 a 22/06/2025
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	RP	Até as 23:59 do dia 23/06/2025
Resultado dos pedidos do Nome Social	RN	Até as 23:59 do dia 23/06/2025
Interpolação de recurso ao resultado Preliminar da Prova de Títulos	RE	25/06 e 26/06/2025
Período da análise dos recursos ao resultado Preliminar da Prova de Títulos	PA	27/06 a 29/06/2025
Resultado dos recursos ao resultado Preliminar da Prova de Títulos	RR	Até as 23:59 do dia 30/06/2025
Resultado Final da Prova de Títulos	RT	Até as 23:59 do dia 30/06/2025
Sorteio do Tema e da ordem de apresentação	SO	01/07/2025
Prova Desempenho Didático	PD	03/07 e 04/07/2025
Resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático	RP	Até as 23:59 do dia 07/07/2025
Interpolação de recurso ao resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático	RE	08/07 e 09/07/2025
Período da Análise dos recursos ao resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático	PA	10/07/2025
Resultado dos recursos ao resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático	RR	Até as 23:59 do dia 11/07/2025
Resultado Final da Prova Desempenho Didático	RD	Até as 23:59 do dia 11/07/2025
Período de envio dos arquivos à banca de validação	PH	De 10/06 até as 23:59 do dia 15/06/2025
Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	RP	Até as 23:59 do dia 14/07/2025
Interpolação de recurso ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	RE	15/07 e 16/07/2025
Período da Análise dos recursos ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	PA	17/07/2025
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	RR	Até as 23:59 do dia 18/07/2025
Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação	RC	Até as 23:59 do dia 18/07/2025
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	RF	Até as 23:59 do dia 18/07/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	RG	Até 21/07/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 0114/2025/IFAL, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO IV: REQUERIMENTO GERAL DA COMPEC/IFAL

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

A/O candidata/o, abaixo assinado, vem requerer a Comissão Permanente de Concurso, COMPEC/IFAL,

- ☐ Impugnação do Edital
- ☐ Pedido de Uso de nome social
- ☐ Interposição de recurso ao Resultado Preliminares das/os inscritas/os
- ☐ Interposição de recurso ao Resultado Preliminar da 1ª Fase
- ☐ Interposição de recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase
- ☐ Interposição de recurso ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação
- ☐ Outros:

JUSTIFICATIVAS/OBSERVAÇÕES (PARA USO DA/O REQUERENTE)

[illegible]

Nesses termos pede e espera deferimento.

_____ - AL, / /
Assinatura da/o candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 0114/2025/IFAL, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO V: TERMO DE CIÊNCIA

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

Declaro, para todos os fins referentes à seleção e à possível contratação como PEBTT- Substituto do IFAL, que tenho ciência sobre a imperiosa necessidade do cumprimento de cada um dos aspectos legais mencionados abaixo, que deverão ser **comprovados**, oportunamente, no **ATO DA CONTRATAÇÃO**:

I. Conforme disposição do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, depreende-se que é vedada a acumulação de cargos públicos exceto dois cargos de professor, contudo, respeitando o limite máximo constitucional de 2 cargos públicos:

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, **quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:*

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) (...)*

II. Conforme o Parecer nº AM - 04/AGU, de 9 de abril de 2019, "a **acumulação** remunerada de cargos públicos nas hipóteses admitidas pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição de 1988 **tem como requisito a compatibilidade de horários**. Nesse sentido, será realizada análise de compatibilidade levando-se em consideração o **exercício presencial** das atividades exercidas em cada órgão/instituição pública.

III. Conforme disposição do Art. 37, § 10 da Constituição Federal, para que seja possível a acumulação de uma aposentadoria com um cargo público, os cargos devem ser compatíveis na atividade, respeitando o limite máximo constitucional de 2 cargos públicos:

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

IV. A lei nº 8.745/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, estabelece:

*Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei **não poderá**:*
[...]

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º

V. De acordo com o Art. 117 da Lei 8.112/90, que é aplicável aos contratos temporários, o professor substituto **não pode participar de gerência ou administração** de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Ciente e de acordo,

- AL, / /
Assinatura da/o candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 0114/2025/IFAL, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO VI: TEMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União.

OFERTA 1 – ÁREA: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Nº do Tema	Tema
01	Arquitetura de Software e Padrões de Projeto.
02	Desenvolvimento Web Full Stack: Frontend e Backend.
03	Metodologias Ágeis e DevOps no Ciclo de Desenvolvimento de Software.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 0114/2025/IFAL, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO VII: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DA IMAGEM E DO ÁUDIO

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

Por meio desta, AUTORIZO o uso da minha imagem e do meu áudio no vídeo da Prova de Desempenho Didático, somente para efeitos de utilização deste Processo Seletivo Simplificado visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e do áudio acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e áudio ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

CONCORDO com a utilização dos seus dados pessoais pelo IFAL, durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Simplificado, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- AL, / /

Assinatura da/o candidata/o